



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 44/2022

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Cria, no âmbito do município de Apucarana, o programa “Órfãos do Feminicídio: Atenção e Proteção” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA SEGUINTE COMISSÃO PERMANENTE: JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Cria-se, no âmbito do município de Apucarana, o programa Órfãos do Feminicídio, o qual visará a atenção e proteção das pessoas que tenham se tornado órfãos em razão do crime de feminicídio.

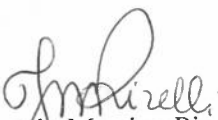
Art. 2º - O programa criado tem como diretriz a proteção integral e prioritária daqueles que se encontrem na condição de órfãos de vítimas do crime de feminicídio.

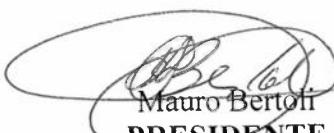
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, devendo orientar-se e pautar-se na instituição de outras diretrizes para a instituição do programa, estabelecer quais são os princípios para implementação do programa, bem como tomar as medidas que entender cabíveis para a devida efetividade da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de maio de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atendendo ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana, passamos a apresentar a exposição dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, como segue:

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação apresenta esse Substitutivo ao Projeto de Lei nº 44/2022, que cria, no âmbito do município de Apucarana, o programa “Órfãos do Feminicídio: Atenção e Proteção” e dá outras providências.

Para tirar a inconstitucionalidade do projeto original e tendo em vista a importância do tema tratado, a Comissão decidiu por apresentar esse substitutivo que determina a regulamentação através do Executivo Municipal, para que este Poder estabeleça os princípios para a implementação do programa, bem como tome as medidas que entender cabíveis para a efetividade da Lei.

Nesse sentido, solicitamos o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação deste projeto de lei.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR